



# Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

R E S O L U Ç Ã O                      N o.                      2 2 4

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Passa o artigo 1º da Resolução nº 170, de 02 de maio de 1.989, com as alterações inseridas pelo artigo 1º da Resolução nº 189, de 05 de fevereiro de 1.991 a vigorar com a seguinte redação:

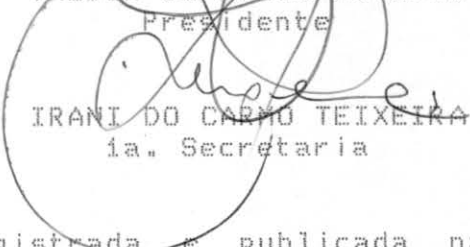
"Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a celebrar, com entidade especializada que vier a ser escolhida, contrato para prestação de serviços de assistência medico-hospitalar, cirurgica, ambulatorial complementar e odontológica, aos Vereadores em exercício, aos Suplentes que houverem assumido por tres vezes na legislatura e aos servidores do Legislativo, assim como aos seus dependentes diretos (conjuge, filhos menores e aqueles reconhecidos pela legislação previdenciaria e de imposto de renda)."

Artigo 2º - As despesas decorrentes correrão a conta das dotações próprias orçamentárias consignadas ao Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 26 de outubro de 1993.

  
VALDIR DE JESUS ALVAREZ  
Presidente

  
IRANI DO CARMO TEIXEIRA  
1ª. Secretária

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três.

  
José Benedito Rizzato  
Diretor da Secretaria